



Código de Ética e Conduta

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	4
3. CAMPO DE APLICAÇÃO	4
4. DEFINIÇÕES.....	5
5. DESCRIÇÃO	6
6. PRINCIPIOS DE GESTÃO, TRANSPARÊNCIA E CONFORMIDADE	6
6.1 Conformidade com as Leis	6
6.3 Demonstrações financeiras, contábeis	6
6.4 Prevenções a fraudes corporativas.....	7
7. CANAL DE ÉTICA	7
7.1 Comunicação de Desvios.....	7
7.2 Apuração e Disposição	7
7.3 Confidencialidade.....	8
7.4 Divulgação e Entendimento.....	9
7.5 Indicadores de Desempenho.....	9
8. COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA	10
8.1 Comitê de ÉTICA.....	10
8.2 Comissão de análise e tratamento de denúncias	10
9. CONDUTAS INTERNAS E EXTERNAS	11
9.1 Conduta com Clientes	11
9.2 Conduta com Fornecedores e Subcontratados	11
9.2.1 Suborno e Corrupção.....	11
9.2.2 Conflitos de Interesses	12
9.2.3 Presentes e Hospitalidade	12
9.2.4 Integridade de Negócios	12
9.3 Conduta com Concorrentes.....	13
9.4 Conduta com Organismos de Certificação e Credenciadores	13
9.5 Conduta com Órgãos Governamentais	13
9.6 Conduta com Organismos Não Governamentais Pertinentes (ONG's)	14
9.7 Conduta com a comunidade.....	14
9.8 CONDUTA COM COLABORADORES	14
9.8.1 Contratação.....	14
9.8.2 Jornada de Trabalho.....	14
9.8.3 Regime de Trabalho.....	15
9.8.4 Remuneração	15

9.8.5 Capacitação	15
9.8.6 Aceite de Vantagens	16
9.8.7 Local de Trabalho.....	16
9.8.8 Assédio, discriminação e condutas abusivas	16
9.8.9 Uso de Drogas Ilícitas	18
9.8.10 Porte de Armas e Comercialização de Mercadorias	18
9.8.11 Conduta Fora do Ambiente de Trabalho.....	18
9.8.12 Trabalho Forçado Análogo a Escravidão Moderna	18
9.8.13 Associação a Entidades e Sindicatos	19
9.8.14 Medidas Disciplinares.....	19
9.8.15 Convivência no Ambiente de Trabalho e Prevenção de Riscos Psicossociais	19
10. PRÁTICAS DE BOA CONDUTA (ANTICORRUPÇÃO)	20
11. QUESTÕES DE INTERESSE GERAL	21
11.1 Direitos Humanos.....	21
11.2 Direitos da Criança.....	21
11.3 Preconceito e Discriminação	21
11.4 Inclusão e Diversidade.....	22
11.5 Proteção ao Meio Ambiente – Sustentabilidade	22
11.6 Imagem e Reputação	22
11.7 Propriedade Intelectual.....	22
11.8 Uso dos meios eletrônicos de comunicação.....	23
11.9 Redes Sociais.....	24
11.10 Tratamento de Dados Sensíveis.....	24
11.10.1 PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD LEI 13.709/18	24
12. VIGÊNCIA, REVISÕES E APLICAÇÃO	25
13. COMPROMISSO COM O CÓDIGO.....	26
14. REVISÕES DO CÓDIGO.....	26
15. ANEXO I -TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO – CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA, CONVIVÊNCIA	27

1. INTRODUÇÃO

Este Código de Ética e Conduta, visa evidenciar e reforçar os compromissos da Facas Campinas com a sociedade, especialmente com seus colaboradores, clientes, fornecedores e os padrões éticos de conduta esperado por cada envolvido, no exercício de suas responsabilidades pessoais e profissionais.

O Código de Ética e Conduta é dirigido a todos os colaboradores da Facas Campinas, para servir de referência na sua atuação profissional e pessoal, onde todos devem conhecê-lo e fazê-lo conhecido, não só observando, mas principalmente atuando e defendendo seu cumprimento.

Tal conduta não se limita ao mero cumprimento da legislação, sendo o resultado da soma dos princípios éticos e morais de cada um de seus integrantes.

Espera-se com o estabelecimento deste Código de Ética e Conduta, a contribuição no estabelecimento de padrões de relacionamento respeitoso, com harmonia, ordem, transparência e tranquilidade, em razão dos referenciais que cria, deixando um lastro decorrente do cumprimento de sua missão, valores e de seus compromissos, traduzidos pelos seguintes princípios éticos:

- **RESPEITO:** relações baseadas no respeito às pessoas e às instituições.
- **EQUIDADE:** tratamento justo e isonômico a todas as partes interessadas (colaboradores, cliente, fornecedores e sociedade), levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses específicos e expectativas.
- **INTEGRIDADE:** cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis; respeito aos valores éticos; e trabalho em prol do interesse das partes interessadas.
- **COMPROMISSO:** busca da excelência no trabalho e comprometimento com o alcance dos objetivos e da missão da Empresa.
- **LIDERANÇA RESPONSÁVEL:** compromisso dos administradores e dos gestores de transmitir o exemplo de conduta ética e íntegra em seus relacionamentos pessoais e profissionais.

É essencial e importante, que todos de uma forma geral leiam, conheçam e compreendam este código de ética e conduta, podendo usá-lo diariamente como um guia de suas ações e decisões.

2. OBJETIVO

Buscar a realização dos princípios, assim como orientar as ações dos colaboradores em conformidade as nossas políticas internas e as legislações pertinentes e explicitar a postura social da empresa em face dos diferentes públicos com os quais interage.

Servir como base para que todos os demais compromissos expressos pela Facas Campinas por meio de políticas, diretrizes, procedimentos, planos e outros, devem igualmente alinhar-se ao presente conjunto de valores e nele se inspirar.

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

O Código de Ética e Conduta aplica-se a todos os colaboradores, fornecedores e parceiros da empresa.

4. DEFINIÇÕES

CANAL DE ÉTICA	Nome do canal de comunicação de acesso irrestrito e público disponibilizado pela Facas Campinas para o recebimento de depoimentos de desvios de conduta ética ou denúncias envolvendo a Empresa.
COLABORADOR	Todo indivíduo, diretamente empregado ou contratado pela Facas Campinas, incluindo-se, gerentes, coordenadores, supervisores e equipe operacional.
COMITÊ DE ÉTICA	Comitê composto pelo CEO, Responsável de Recursos Humanos e demais Sócios-Diretores, que tem por objetivo apoiar os Comitês de Conformidade nas questões que envolverem violações ao Código de Ética e Conduta.
COMISSÃO DE ANÁLISE E TRATAMENTO DE DENÚNCIAS	Tem como principal atribuição, investigar as demandas do Canal de Denúncia.
COMPLIANCE	O termo COMPLIANCE significa “estar em conformidade com”, obedecer, satisfazer o que foi imposto, comprometer-se com a integridade. O COMPLIANCE tem a função de monitorar e assegurar que todos os envolvidos com a Facas Campinas estejam de acordo com o Código de Ética e Conduta estabelecido.
DENUNCIANTE	Pessoa que realiza um relato utilizando o Canal de Ética da empresa
ÉTICA	Trata dos valores morais e princípios ideais da conduta humana e profissional.
FORNECEDOR SUBCONTRATADO	Uma organização que fornece à Facas Campinas bens e/ou serviços que integre ou venha a ser utilizado na, ou para a, produção de bens e/ou serviços da empresa.
PARTES INTERESSADAS	Integrantes, clientes, usuários, sócios, credores, fornecedores, parceiros externos, prestadores de serviço, comunidades de entorno, autoridades, entidades, ONGs, governos, agentes regulatórios e financiadores que podem afetar ou ser afetados pelas atividades, objetivos ou políticas da Facas Campinas.
RELATO	Depoimento ou denúncia realizada por denunciante voluntariamente, identificado ou não, integrante ou não, que descreva situações de desvios de conduta ética e/ou descumprimento de normas internas ou legislação vigente envolvendo a Facas Campinas.
RESPONSABILIDADE SOCIAL	É o comportamento da sociedade com a ética e a busca de uma vida melhor interagindo com as partes interessadas.
JOVEM EMPREGADO	Qualquer trabalhador com idade acima de 16 anos e abaixo de 18 anos de idade.
TRABALHO FORÇADO E COMPULSÓRIO	Todo trabalho ou serviço para o qual uma pessoa não tenha se oferecido para fazer voluntariamente e seja obrigada a fazer, sob ameaça de punição ou retaliação, ou lhe seja exigido como forma de ressarcimento de débito.
TRABALHO INFANTIL	Qualquer trabalho realizado por uma criança com idade menor do que a(s) idade(s) especificada(s) na definição de criança acima, exceto conforme previsto na Recomendação 146 da OIT.
TRÁFICO DE PESSOAS	Recrutamento, transferência, refúgio ou receptação de pessoas, por meio do uso de ameaça, de força, de outras formas de coerção ou fraude, com o objetivo de exploração.

5. DESCRIÇÃO

Como empresa cidadã e ética, a Facas Campinas, através de seus Gestores e Colaboradores, devem considerar que as atitudes e comportamentos são baseados no forte compromisso de fazer o melhor, mas com plena aderência aos valores da empresa, às leis vigentes e às normas internas.

Assim, é indispensável que, devem cumprir as leis aplicáveis, lutar por seus direitos individuais e coletivos, respeitando os regulamentos, códigos morais e de bons costumes, independentemente das diferenças culturais, sociais, orientações sexuais, religiosas e étnicas aos quais está exposto no desempenho de suas funções, seguindo rigorosamente os compromissos neste código de Ética e Conduta estabelecido nos pontos a seguir.

6. PRINCIPIOS DE GESTÃO, TRANSPARÊNCIA E CONFORMIDADE

A Facas Campinas orienta sua atuação por princípios de gestão responsável, transparente e conforme, assegurando o alinhamento entre suas práticas e os interesses das partes envolvidas, com foco na sustentabilidade e perenidade do negócio.

Deve ainda, aperfeiçoar o seu nível da gestão com a finalidade de atender os anseios de todas as partes interessadas, de modo a resguardar a sua relevância institucional a longo prazo, tendo como princípios básicos: equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, traduzidas nos itens a seguir:

6.1 Conformidade com as Leis

A Facas Campinas observa e cumpre todas as leis brasileiras, buscando atender as boas práticas nacionais e internacionais.

6.3 Demonstrações financeiras, contábeis

A Facas Campinas preza pela veracidade e transparência das informações financeiras e contábeis contidas em suas demonstrações.

As declarações e relatórios financeiros mensais, devem ser preparados e submetidos de forma rigorosa a todo o corpo Diretivo da Facas Campinas.

Os controles internos da Facas Campinas devem demonstrar que as entradas nos relatórios financeiros são corretas e feitas em conformidade com os regulamentos aplicáveis.

Os processos financeiros devem ser concebidos e utilizados de acordo com as políticas da Facas Campinas.

6.4 Prevenções a fraudes corporativas

Em linha com o cumprimento estrito da lei e em conformidade com os princípios da “boa conduta” prescritos neste Código, a Facas Campinas não tolerará a prática ou o envolvimento na prática de fraude corporativa ou qualquer outra forma de fraude ou ato ilícito por parte de Colaboradores ou Parceiros no exercício de suas funções ou em razão dela, reservando-se o direito de apurar os fatos e aplicar as sanções administrativas e/ou judiciais necessários e cabíveis.

No âmbito de sua atuação e dos seus negócios pauta-se pela estrita observância à lei, sendo responsabilidade dos Colaboradores, Parceiros e Fornecedores assegurar o seu rigoroso cumprimento.

7. CANAL DE ÉTICA

7.1 Comunicação de Desvios

A Facas Campinas mantém um canal aberto de comunicação com os seus colaboradores, clientes, fornecedores e sociedade, onde todos poderão dar sugestões de melhoria ou comunicar qualquer desvio ético.

Todas as partes interessadas, que tiverem dúvidas ou considerar necessário comunicar uma preocupação ou violação dos princípios e critérios de conduta nele estabelecidos deve fazê-lo utilizando-se do canal de denúncia disponibilizado nos Canais da Ouvidoria.

Para tanto, os canais de comunicação a serem utilizados quando identificados, conflitos de natureza ética, desvios de conduta e eventuais relatos ou denúncias a não observância deste Código, devem ser encaminhados à Ouvidoria por meio dos seguintes canais:

- **CANAL DE OUVIDORIA:** <https://sistema.rhgestor.com.br/Ouvidoria/facascampinas>
- **CARTA: A/C OUVIDORIA** - Rua Vladimir Pinto, 119 Chácara Boa Vista, Campinas, 13068-560

Cabe esclarecer, que todos os canais de contato disponíveis, para o envio de relatos via o Canal de Ouvidoria, ou, ainda, via Carta, o manifestante poderá se identificar ou efetuar relato anônimo, onde o sigilo e a confidencialidade serão garantidos.

Independentemente do resultado da apuração, a Facas Campinas empreenderá todos os esforços para que não aconteça qualquer forma de retaliação contra o denunciante e que a confidencialidade seja inteiramente observada durante toda a apuração.

7.2 Apuração e Disposição

Toda denúncia recebida será analisada e, quando houver elementos mínimos que justifiquem seu prosseguimento, será devidamente apurada, com a adoção das diligências cabíveis.

A Comissão de Análise e Tratamento de Denúncias será responsável por avaliar as denúncias recebidas e, quando necessário, adotar as medidas cabíveis para sua apuração e tratamento.

Essa comissão será composta pela área de Recursos Humanos e pelo corpo Jurídico da empresa.

O Comitê de Ética, por sua vez, atuará como guardião do Código de Ética, sendo responsável por suas atualizações e revisões, por apoiar a apuração dos fatos quando necessário e por propor medidas relacionadas à conduta ética na empresa.

A violação das disposições do Código de Conduta, bem como de leis, regulamentos e políticas internas da Facas Campinas, poderá acarretar consequências aos envolvidos e à própria empresa.

Caso a apuração conclua pela necessidade de aplicação de medida disciplinar, o Comitê de Ética zelará para que as providências sejam adotadas de forma adequada, razoável e proporcional à gravidade do desvio apurado.

Os colaboradores que violarem o Código de Conduta ou quaisquer leis e políticas internas da Facas Campinas estarão sujeitos às medidas disciplinares cabíveis, inclusive à rescisão do vínculo empregatício, quando aplicável.

Sempre que a apuração identificar indícios de ato ilícito ou prática criminosa, o caso poderá ser encaminhado às autoridades competentes.

A gestão das denúncias e relatos observará etapas compatíveis com a natureza do fato, assegurando análise, apuração, tratamento e deliberação adequados.



7.3 Confidencialidade

O tratamento de toda denúncia será realizado sob estrita confidencialidade, de forma a preservar a integridade da apuração, a proteção das partes envolvidas e a confiabilidade do processo.

Quando a violação a este Código de Ética e Conduta também envolver matérias de natureza penal, civil, trabalhista ou disciplinar, a situação poderá ser encaminhada às autoridades competentes, sem prejuízo das medidas internas cabíveis.

O uso do Canal de Ética é assegurado por regras de anonimato, confidencialidade e proibição de retaliação, com o objetivo de proteger os denunciantes e fortalecer a confiança no processo de relato.

A proteção ao denunciante será garantida por meio da possibilidade de recebimento de denúncias anônimas e da vedação de qualquer forma de retaliação. Nos casos em que houver identificação voluntária, os dados do denunciante deverão ser protegidos, com acesso restrito apenas aos envolvidos na gestão do canal e na apuração do relato.

Os dados originais de voz, números de telefone, endereços IP e demais registros técnicos relacionados às denúncias serão mantidos sob sigilo absoluto, sendo vedada sua divulgação sem a devida autorização do Comitê de Ética.

7.4 Divulgação e Entendimento

Todos os gestores e colaboradores são responsáveis por zelar pelo cumprimento deste Código de Ética e Conduta, atuando em conformidade com suas diretrizes e comunicando prontamente qualquer suspeita ou violação de que tenham conhecimento.

A Facas Campinas assegurará que os princípios, responsabilidades e diretrizes previstos neste Código sejam compreendidos e implementados em todos os níveis da organização, por meio de ações de comunicação, orientação e acompanhamento.

Essas ações incluem, entre outras:

- Definição clara de papéis, responsabilidades e níveis de autoridade nos procedimentos internos, descrições de cargo e matriz de competências.
- Divulgação do Código de Ética e Conduta aos novos colaboradores no processo de integração.
- Comunicação sempre que houver atualização, revisão ou alteração deste documento.
- Monitoramento contínuo das atividades e dos resultados, por meio de indicadores que permitam avaliar a efetividade das práticas adotadas.

A Facas Campinas também se compromete a capacitar seus colaboradores e terceiros para compreender e aplicar corretamente o Código de Conduta, oferecendo treinamentos, orientações e esclarecimentos sobre os temas nele tratados.

7.5 Indicadores de Desempenho

Os indicadores de desempenho de Responsabilidade Social, como: medição da satisfação dos colaboradores, processos trabalhistas, resultado de análise críticas, gráfico de horas-extras, resultados de sugestões/reclamações de colaboradores, turnover, absenteísmo e estudo financeiro de horas-extras, serão disponibilizados mensalmente a todos os gestores responsáveis de cada setor, para que acompanhem e atuem nas ações necessárias.

Também serão acompanhados por indicadores de desempenho, todas as denúncias realizadas, de forma que as mesmas não sejam expostas, mas tão somente a evolução das ações implementadas com seus resultados.

8. COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

São dois os comitês de Ética e Conduta da Facas Campinas, o COMITÊ DE ÉTICA, que recebe e conduz todas as demandas e o COMITÊ DE CONFORMIDADE, que é formado para cada demanda, com objetivo de apurar os fatos das denúncias/demandas.

8.1 Comitê de ÉTICA

O Comitê de Ética tem caráter permanente e seus membros são indicados pelo Diretor da Facas Campinas e sua composição deve respeitar as seguintes regras:

- Mandato de 1 ano;
- Composição de no mínimo 2 membros;
- Representantes da área administrativa;
- Natureza interdisciplinar.

As principais responsabilidades do Comitê de Ética são:

- Esclarecer dúvidas em relação aos princípios contidos no Código;
- Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações ao Código;
- Assegurar a avaliação das situações de descumprimento do Código recebidas através dos canais de denúncia e encaminhar as diligências cabíveis;
- Criar os Comitês de Conformidade, sempre que assim exigir, afim de garantir a investigação das denúncias;
- Garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;
- Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas no Código;
- Revisar o Código de Ética anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário

8.2 Comissão de análise e tratamento de denúncias

A Comissão de Análise e Tratamento de Denúncias é responsável pela avaliação das denúncias recebidas, bem como, quando necessário, pela adoção das providências cabíveis para sua apuração e tratamento. A comissão será composta pelo Gerente de Recursos Humanos e pelo corpo jurídico da empresa, garantindo análise técnica, imparcial e alinhada aos princípios de ética, confidencialidade e conformidade legal.

A comissão, tem ainda as seguintes obrigações:

- Manter sigilo sobre toda e qualquer informação a que tiver acesso em razão do exercício das investigações e apuração das demandas, bem como exigir o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que lhe prestem assessoria, utilizando-a somente para o exercício de suas funções, sob pena de responder pelo ato que contribuir para sua indevida divulgação;
- Declarar, previamente ao início de qualquer atividade, que, por qualquer motivo, não tem interesse particular ou conflitante com os fatos, quanto à determinada matéria submetida à sua apreciação;
- Assinar e manter atualizado sempre que solicitado as declarações de conformidade inerentes ao programa de Compliance;

- Zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa e cumprimento deste código de Ética e Conduta;
- Apresentar, ao Conselho de Ética, questões de ordem que entender pertinente

9. CONDUTAS INTERNAS E EXTERNAS

9.1 Conduta com Clientes

A Facas Campinas deve manter confidencialidade de todos os assuntos tratados com clientes e só devem torná-los públicos se assim for de interesse do mesmo e desde que com o prévio consentimento formal.

A Facas Campinas deve respeitar as opções de escolha de seus clientes, porém sempre os alertando de qualquer situação ou de qualquer prática que possa comprometer os seus desempenhos nos âmbitos da qualidade, meio ambiente, segurança, saúde, econômico e social.

A Facas Campinas deve manter contato profissional, íntegro e transparente com seus clientes, evitando envolvimento emocional que prejudiquem a relação de trabalho, prevenindo especulações e conflitos de interesse de qualquer natureza (incluindo propostas de trabalho), e esclarecendo sobre o escopo de atuação, de mercado e de qualificação da Facas Campinas ao negociar propostas e contratos.

9.2 Conduta com Fornecedores e Subcontratados

Conduzimos todos os nossos negócios de forma honesta, íntegra justa e esperamos o mesmo de todos os nossos parceiros de negócios e fornecedores. Assim sendo, seguem os comportamentos esperados na relação com os nossos parceiros de negócios:

9.2.1 Suborno e Corrupção

A Facas Campinas não tolera a prática de atos que possam ser considerados suborno ou corrupção, os quais podem ser extremamente danosos para a companhia e gerar consequências não somente financeiras e reputacionais, mas também criminais.

Corrupção: é a prática de suborno, seja de forma ativa, pela oferta de suborno; ou passiva, pela sua aceitação. A simples oferta ou solicitação já consiste em conduta corrupta, ainda que o suborno não se concretize.

Suborno: consiste na oferta, solicitação ou recebimento, direto ou indireto, de pagamento em dinheiro ou qualquer outra coisa de valor ou forma de vantagem pessoal que tenha por finalidade um resultado indevido, inapropriado ou ilegal, que não ocorreria caso não houvesse suborno. Entende-se, ainda, por suborno, o chamado pagamento de facilitação, que consiste no pagamento não oficialmente ou legalmente exigido, usualmente de pequeno valor, realizado a um funcionário público para iniciar ou dar continuidade a um processo que é obrigação de tal funcionário público executar sem a realização de qualquer pagamento além de taxas oficiais.

Qualquer funcionário da Facas Campinas que se envolva com suborno ou quaisquer outros atos de corrupção estarão sujeitos a medidas disciplinares que podem levar a demissão e, se for o caso, a processo penal.

9.2.2 Conflitos de Interesses

Os funcionários devem agir no melhor interesse da companhia e evitar conflitos entre suas atividades privadas e a condução dos negócios da Facas Campinas.

Quando há conflito de interesses?

Há conflito de interesses sempre que um funcionário se encontre em situação que possa levá-lo a tomar decisões influenciadas por interesses que não sejam os da Facas Campinas.

9.2.3 Presentes e Hospitalidade

A Facas Campinas reconhece que a prática de troca de brindes e objetos de baixo valor até R\$ 100,00 que possuam identificação visual da empresa é comum no âmbito dos negócios. No entanto, é proibida a aceitação e oferta de presentes e hospitalidades que influenciem, ou que possam influenciar a tomada de decisões comerciais ou representem algum compromisso com a parte que está oferecendo o presente ou a hospitalidade. Presentes e hospitalidades não devem ser aceitos ou ofertados sem a prévia e expressa autorização de superior imediato ou do Comitê de Ética, quando aplicável.

É vedada a aceitação ou oferta, com ou sem aprovação. Exemplos de tipos de presentes ou hospitalidades ilegais;

- Dinheiro ou seus equivalentes;
- Serviços pessoais;
- Empréstimos;
- Presentes ou hospitalidade de natureza inadequada ou em locais inadequados;
- Eventos ou refeições, em que o parceiro de negócios não está presente;
- Presentes ou hospitalidade durante períodos em que decisões de negócios estão sendo feitas.

9.2.4 Integridade de Negócios

A Facas Campinas preza para que o seu relacionamento com Fornecedores seja conduzido em termos honestos, leais e equitativos, buscando constantemente a parceria e a cooperação entre as partes.

A Facas Campinas deve manter relações de parceria com seus fornecedores e contratados, buscando desenvolvimentos conjuntos e mútuos aprendizados contínuos.

A Facas Campinas deve respeitar as particularidades sexuais, étnicas, culturais, religiosas e de habilidades e desabilidades físicas de seus fornecedores e contratados, sem impor-lhes discriminações para seleção que excedam aquelas dos critérios de avaliação do desempenho técnico, de qualidade, meio ambiente, segurança, saúde, social e econômico.

A fim de exercer certa influência nos fornecedores em relação às ações de responsabilidade social, a Facas Campinas realizará monitoramento e gestão dos seus fornecedores importantes a fim de verificar o cumprimento dos requisitos legais e normativos.

Para as irregularidades constatadas, será concedido um prazo a fim de que os fornecedores atendam aos requisitos legais, comerciais e técnicos, cujas ações serão verificadas por nossos representantes delegados.

Se suspeitar que seus fornecedores estão envolvidos em alguma atividade ilegal, informe prontamente seu superior imediato.

9.3 Conduta com Concorrentes

Competimos com honestidade e ética, de acordo com as leis aplicáveis aos nossos negócios. Assim sendo, a Facas Campinas deve manter relações cordiais, leais e de respeito com todos os seus concorrentes.

O relacionamento da Facas Campinas e de seus Colaboradores com os Concorrentes deve pautar-se nas melhores práticas comerciais, em consonância com os valores organizacionais e observância às práticas de “boa conduta” previstos neste Código.

Todas as informações de mercado e de Concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos.

É vedado ao Colaborador adotar qualquer atitude que prejudique a imagem de Parceiros comerciais ou de Concorrentes da Facas Campinas.

9.4 Conduta com Organismos de Certificação e Credenciadores

A Facas Campinas deve manter relações igualmente profissionais e leais com todos os organismos de certificação, atender aos requisitos aplicáveis daquele (s) com o (s) qual (ais) tem vínculo contratual, e abster-se de qualquer envolvimento de negócios que comprometam a sua imagem perante a empresa ou a validade dos certificados obtidos.

A Facas Campinas deve informar, com responsabilidade e com base em fatos comprováveis, para os organismos certificadores e credenciadores sobre qualquer situação que comprometa a credibilidade, nacional ou internacionalmente, dos esquemas de certificação e de credenciamento de sistemas de gestão.

9.5 Conduta com Órgãos Governamentais

A Facas Campinas deve conhecer e atender à legislação aplicável ao funcionamento, aos processos e serviços prestados e à manutenção do sistema de gestão integral, mantendo os contatos e as ações decorrentes, de acordo com os termos da lei.

A Facas Campinas deve efetivamente contribuir para o aprimoramento das leis aplicáveis ao seu funcionamento e campo de atuação, inclusive daquelas associadas ao campo da qualidade, do meio ambiente, da segurança e saúde ocupacional e da responsabilidade social, trabalhista e econômica.

A Facas Campinas recusa-se a praticar quaisquer práticas de corrupção e propina, mantendo procedimentos formais de controle e de consequências sobre eventuais transgressões.

Mesmo quando permitida por lei, a Facas Campinas não efetua contribuições para qualquer campanha política, partido político, candidato ou qualquer de suas organizações filiadas.

9.6 Conduta com Organismos Não Governamentais Pertinentes (ONG's)

A Facas Campinas deve manter relações profissionais e leais com organismos não governamentais, inclusive engajando-se e participando de fóruns que promovam a elaboração e o aprimoramento de requisitos, princípios e critérios que tornem mais valiosas as normas ou diretrizes aplicáveis aos campos da qualidade, do meio ambiente, da segurança e saúde, do social e da economia.

A Facas Campinas deve abster-se de qualquer envolvimento com organismos não governamentais que comprometam o cumprimento da lei, a sua imagem perante a sociedade ou a validade dos certificados obtidos.

9.7 Conduta com a comunidade

A Facas Campinas incentiva seus colaboradores a agir de acordo com os valores desse código, mantendo canais de diálogo permanentemente abertos com todas as comunidades em que está presente.

Qualquer investimento em projetos sociais, culturais e ambientais deve ser orientado pelas reais demandas das comunidades, além de estar alinhado às diretrizes da Facas Campinas, de forma a atender a projetos efetivamente comprometidos em promover a transformação social.

A Facas Campinas incentiva a participação de seus Colaboradores em programas de voluntariado, desde que não conflitantes com seus negócios e a este Código de Ética e Conduta.

9.8 CONDUTA COM COLABORADORES

9.8.1 Contratação

A Facas Campinas contrata seus colaboradores conforme regulamentado pela CLT e Convenções Coletivas, empreendendo esforços dentro de suas possibilidades para conscientizar seus clientes, de modo a prevenir qualquer irregularidade.

A Facas Campinas contrata os candidatos qualificados, de acordo com os requisitos constantes nas Descrições de funções, onde os candidatos são avaliados unicamente por suas condições de atender e se adequar às expectativas exigidas nos cargos, sem exigir-lhes depósitos ou apresentação ilegal de papéis de identificação, de documentos que atestem o passado ou mesmo vantagens financeiras.

9.8.2 Jornada de Trabalho

A Facas Campinas atende às exigências legais aplicáveis da CLT sobre horas de trabalho, mantendo um máximo permissível de 44 horas semanais para qualquer caso de jornada, e com direito a, no mínimo, um dia de descanso por semana de sete dias.

Para casos excepcionais e de curta duração, inclusive aqueles resultantes de acordos coletivos majoritários, as horas extras que excedam as prescrições legais de horas de trabalho normais, devem obedecer à lei e em qualquer caso a um limite máximo de 12 horas por semana, sendo que tais horas devem ser remuneradas, no mínimo, de acordo com a taxa de prêmio da lei em vigor.

Qualquer caso de horas extras acima destes limites e condições, só é permitido em caso de trabalho voluntário ou acordo coletivo de trabalho.

9.8.3 Regime de Trabalho

Em razão das necessidades, formatos de trabalho e equipe, independentemente do tipo de regime de trabalho do colaborador, seja ele em trabalho presencial, externo, home-office ou híbrido, serão igualmente respeitadas todas as regras internas da empresa, considerando-se entre outros os seguintes aspectos:

- Equidade, onde todos têm oportunidades iguais;
- Comunicação aberta e transparente sobre as políticas e procedimentos;
- Privacidade e segurança de dados, onde fortalecemos a proteção e privacidade;
- Acessibilidade as ferramentas e recursos necessários para o trabalho;
- Gerenciamento de desempenho com base em resultados e contribuições efetivas;
- Suporte para a saúde física e mental de todos os colaboradores;
- Treinamento e capacitação adequados a todos;
- Acompanhamento e feedback contínuo para garantir que as políticas e práticas de trabalho estejam acontecendo efetivamente;
- Cumprimento das leis e regulamentos garantindo que o regime de trabalho esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos;

9.8.4 Remuneração

A Facas Campinas remunera seus colaboradores, no mínimo de acordo com a lei em vigor e/ou conforme convenção/acordo coletivo, assegurando que esta remuneração atenda às necessidades básicas e proporcione algum líquido para investimentos em sonhos e bem-estar, sem promover dedução salarial por questões punitivas ou disciplinares indevidas.

A Facas Campinas detalha nos termos da lei, todos os ganhos e benefícios percebidos por seus colaboradores, assim como qualquer dedução legal e mandatária que se aplique, fazendo o pagamento na forma mais segura aos seus colaboradores.

A Facas Campinas mantém comunicações, consultas e conscientizações internas e adota planos de melhoria, através de seus mecanismos de reconhecimento e premiação.

9.8.5 Capacitação

A Facas Campinas propicia o desenvolvimento humano e profissional dos Colaboradores por meio de práticas e políticas adequadas na promoção de programas de capacitação, segurança e saúde no trabalho, incentivando continuamente a sua capacitação, através de estudos, certificações, rodízios e práticas supervisionadas, cursos e participação em entidades, associações, workshops, congressos, seminários, feiras e etc.

9.8.6 Aceite de Vantagens

Todos os colaboradores do Facas Campinas nunca deverão exigir, nem insinuar, nem aceitar, nem oferecer qualquer tipo de favor, vantagem, benefício, doação, gratificação, para si ou para qualquer outra pessoa, como contrapartida a suas atividades profissionais, podendo aceitar ou oferecer brindes apenas promocionais, públicos, não exclusivos, sem valor comercial, nos seus relacionamentos com público externo a Facas Campinas.

9.8.7 Local de Trabalho

A Facas Campinas propicia e mantém, para todo o pessoal, um ambiente físico saudável, limpo e organizado, incluindo todos os locais de trabalho, de lazer, de descanso, de higiene e de atendimento a necessidades fisiológicas.

9.8.8 Assédio, discriminação e condutas abusivas

A Facas Campinas promove um ambiente de trabalho baseado no respeito, na confiança, na dignidade, na integridade e no profissionalismo, não admitindo qualquer forma de assédio moral, assédio sexual, discriminação, intimidação, abuso de autoridade, retaliação, constrangimento ou conduta abusiva que viole a dignidade das pessoas ou comprometa um ambiente de trabalho saudável, seguro e respeitoso.

Para fins deste Código, serão consideradas inadequadas e incompatíveis com os valores da Facas Campinas todas as condutas, ações, omissões, palavras, gestos, insinuações, mensagens, exposições, práticas de gestão ou comportamentos que causem humilhação, medo, pressão indevida, constrangimento, intimidação, exclusão, ofensa, exposição vexatória ou prejuízo à integridade física, moral, psicológica ou profissional de qualquer pessoa.

A caracterização de assédio ou conduta abusiva independe, em muitos casos, de contato físico, intenção declarada do agente ou repetição prolongada, podendo ser analisada conforme a gravidade da situação, o contexto, a frequência, o impacto gerado e a vulnerabilidade da pessoa atingida.

Assédio moral

Configura assédio moral toda conduta abusiva, repetitiva ou grave, praticada no ambiente de trabalho ou em razão dele, que tenha por efeito degradar as condições de trabalho, atingir a dignidade da pessoa, desestabilizar emocionalmente o colaborador, expô-lo a situações humilhantes ou constrangedoras, ou prejudicar sua atuação profissional.

Exemplos de situações que podem caracterizar assédio moral ou conduta inadequada:

- Gritar, humilhar, ridicularizar, xingar ou expor o colaborador de forma vexatória diante de colegas, clientes ou fornecedores.
- Isolar intencionalmente a pessoa da equipe, ignorar sua presença, omitir informações essenciais ao trabalho ou impedir sua participação nas rotinas.
- Atribuir tarefas impossíveis, inúteis, incompatíveis com a função ou com prazos sabidamente inexecutáveis, com o objetivo de desgastar ou desmoralizar.
- Retirar atividades de forma injustificada para esvaziar a função do colaborador e causar sensação de inutilidade ou exclusão.

- Espalhar boatos, desqualificar constantemente a competência profissional, fazer críticas excessivas e desproporcionais em público ou usar apelidos ofensivos.
- Cobrar metas de forma abusiva, com ameaças, intimidação, exposição humilhante de resultados ou comparação vexatória entre colegas.
- Controlar de forma excessiva e persecutória, sem justificativa legítima, com o objetivo de constranger ou pressionar indevidamente o colaborador.

Assédio sexual

A Facas Campinas repudia qualquer situação de assédio sexual, assim entendida como toda conduta de natureza sexual não desejada, manifestada por palavras, gestos, insinuações, propostas, mensagens, imagens, contato físico indevido ou qualquer outro comportamento que cause constrangimento, intimidação, humilhação ou violação da liberdade sexual da pessoa.

O assédio sexual poderá ocorrer com ou sem contato físico, entre pessoas de qualquer gênero, orientação sexual, identidade de gênero ou nível hierárquico, inclusive entre colegas, superiores, subordinados, terceiros, prestadores de serviço, clientes ou fornecedores.

Exemplos de situações que podem caracterizar assédio sexual ou conduta inadequada:

- “Cantadas”, convites insistentes, insinuações ou propostas de cunho sexual sem consentimento.
- Comentários sobre corpo, aparência ou vida íntima com conotação sexual e que gerem constrangimento.
- Carícias, toques, abraços forçados, aproximações físicas indevidas ou bloqueio de passagem com intenção sexual.
- Envio ou compartilhamento de mensagens, imagens, vídeos, piadas ou conteúdo de teor sexual.
- Promessa de benefício, favorecimento profissional, vantagem ou proteção em troca de aceitação de investidas de natureza sexual.
- Ameaça, represália, pressão ou prejuízo profissional em razão da recusa da vítima.
- Insistência após negativa expressa ou implícita da outra pessoa.

Assédio virtual e condutas inadequadas em meios digitais

As regras deste Código aplicam-se também às interações realizadas por meios eletrônicos, plataformas corporativas, aplicativos de mensagens, e-mail, redes sociais, videoconferências e quaisquer outros canais de comunicação relacionados ao trabalho.

Exemplos de situações que podem caracterizar assédio virtual ou conduta inadequada:

- Enviar mensagens ofensivas, humilhantes, ameaçadoras, invasivas ou com teor sexual.
- Expor colegas em grupos, com críticas vexatórias, ironias agressivas ou constrangimentos públicos.
- Compartilhar imagens, áudios, vídeos, memes ou montagens que ridicularizem ou desrespeitem pessoas.
- Cobrar de forma abusiva fora de contexto, com intimidação reiterada e exposição indevida em canais coletivos.
- Divulgar informações pessoais, íntimas ou profissionais de forma imprópria ou sem autorização.

9.8.9 Uso de Drogas Ilícitas

Com o objetivo de proteger o colaborador, garantindo sua integridade física e de terceiros, a Facas Campinas proíbe o exercício das funções do colaborador sob o efeito de drogas ilícitas ou em estado de embriaguez ou ingestão de bebidas alcoólicas no horário ou local de trabalho, em qualquer que seja seu regime ou jornada trabalho,

São proibidos também o uso e o porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho tanto do Colaborador quanto de seus colegas de trabalho.

Se identificado, sanções disciplinares serão aplicadas.

9.8.10 Porte de Armas e Comercialização de Mercadorias

A Facas Campinas proíbe o uso de armas de qualquer espécie, não sendo permitidas nas dependências da empresa ou de clientes, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.

A comercialização, divulgação ou permuta de produtos e serviços de interesse particular nas dependências da Empresa não é permitida sem prévia análise e autorização expressa do Recursos Humanos, observados os impactos na rotina de trabalho, na imagem institucional e nas normas internas.

9.8.11 Conduta Fora do Ambiente de Trabalho

Tanto em ambiente interno ou externo, como em participação em treinamentos ou eventos, que permitam a identificação e vínculo com a Facas Campinas, a conduta do Colaborador em situações de trabalho deve ser compatível com os valores da empresa, contribuindo, assim, para o reconhecimento da boa imagem corporativa da Facas Campinas. Espera-se do Colaborador comportamento coerente com as condutas descritas neste Código.

9.8.12 Trabalho Forçado Análogo a Escravidão Moderna

A Facas Campinas garante que todos os colaboradores trabalham por vontade própria e contribuem dentro de suas possibilidades e de acordo com os termos da lei, determinando que todos sejam tratados com respeito e dignidade, em conformidade com as leis e regulamentos nacionais, estaduais e locais de trabalho, eliminando qualquer condição de trabalho forçado, trabalho escravo moderno mediante a condições sub-humanas, tráfico de pessoas, exploração de mão de obra de imigrantes ou de refugiados ou mesmo desrespeitando as condições de saúde e segurança e contribui ainda para que o trabalho escravo moderno ou forçado seja identificado, denunciado, combatido e extinto.

9.8.13 Associação a Entidades e Sindicatos

A Facas Campinas respeita o direito de livre associação sindical e de negociação coletiva, colaborando com todas as iniciativas legais para promover associações a sindicatos, através dos quais os colaboradores possam reivindicar, coletivamente, seus direitos.

9.8.14 Medidas Disciplinares

A Facas Campinas adota como “Medidas Disciplinares”: Advertência, Suspensão e Demissão, que poderão ser aplicadas no caso de violação de qualquer norma contida neste Código visando o seu integral cumprimento por todos os Colaboradores e Parceiros, as quais serão aplicáveis, em qualquer ordem, dependendo da gravidade da situação.

No caso de Parceiros, a violação de qualquer norma contida neste Código, uma vez apurada e constatada, configurará quebra de confiança e poderá acarretar no cancelamento do contrato.

9.8.15 Convivência no Ambiente de Trabalho e Prevenção de Riscos Psicossociais

A Facas Campinas reafirma seu compromisso com a manutenção de ambiente de trabalho seguro, respeitoso, saudável e livre de práticas que possam comprometer a dignidade, a integridade moral, emocional e profissional de seus colaboradores, terceiros, parceiros, aprendizes e demais pessoas com as quais se relaciona.

Todos os colaboradores, independentemente de cargo, função ou nível hierárquico, devem manter conduta compatível com os princípios de respeito mútuo, urbanidade, cooperação, comunicação ética e profissionalismo, contribuindo para um ambiente de trabalho equilibrado e para a prevenção de conflitos, constrangimentos e adoecimento ocupacional relacionado à organização do trabalho.

São esperadas de todos as seguintes condutas:

- Utilizar linguagem respeitosa, clara e profissional em contatos presenciais, por telefone, mensagens, e-mails, aplicativos e demais meios de comunicação corporativa.
- Tratar divergências de forma madura, objetiva e construtiva, sem exposição desnecessária de colegas ou subordinados.
- Cooperar para um ambiente de trabalho harmonioso, produtivo e psicologicamente seguro.
- Comunicar, pelos canais adequados, situações de assédio, discriminação, humilhação, intimidação, sobrecarga abusiva, falhas recorrentes de comunicação, ausência grave de apoio de liderança ou outras situações que possam representar risco psicossocial.

A empresa reconhece que fatores relacionados à organização do trabalho podem impactar a saúde mental e emocional dos trabalhadores e, por isso, observará as diretrizes legais aplicáveis para identificação, avaliação e tratamento dos fatores de risco psicossociais no âmbito do gerenciamento de riscos ocupacionais, em integração com o GRO e o PGR.

10. PRÁTICAS DE BOA CONDUTA (ANTICORRUPÇÃO)

A Facas Campinas tem uma posição muito clara sobre suborno e corrupção: jamais devem acontecer.

Não existe negócio ou resultado que justifique o recurso a suborno e/ou corrupção. A severidade dos impactos negativos nas finanças, na reputação, nos negócios e nos planos de crescimento da empresa superam em muito qualquer benefício que seja obtido por intermédio da prática de suborno e corrupção.

Faz parte deste Código conduzir seus negócios com honestidade e integridade. É vital para nós, mantermos esta reputação em nossos negócios e, por isso, temos uma abordagem de tolerância zero em relação a subornos e outros atos de corrupção. Espera-se que todos mantenham a preocupação com este tema e reportem quaisquer preocupações diretamente ao Canal de Ouvidoria, podendo ser anônimas ou identificadas.

A Facas Campinas, na condução de seus negócios, repudia quaisquer práticas de negócios que possam caracterizar propina, suborno, fixação de preço ou comportamentos similares, proibindo seus Colaboradores, Parceiros e Fornecedores de adotá-las em quaisquer das relações que possam envolver a Facas Campinas o seu nome ou a sua marca.

As diretrizes de anticorrupção, tem como objetivo assegurar que os Colaboradores e Representantes da Empresa observem os requisitos das Leis Anticorrupção nacionais e internacionais, públicos ou privados, de forma a garantir que durante a condução dos negócios sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

Este Código não visa transformar todos os Colaboradores, Administradores, Terceiros contratados, Estagiários e/ou Menor Aprendiz, incluindo todas as Coordenações, Gerências e Diretorias, em especialistas em legislação anticorrupção, e sim, auxiliar na identificação de situações e pagamentos possivelmente em desacordo com tais leis, sendo que o conteúdo deste Código deve ser conhecido por todas as partes e o seu descumprimento passível de aplicação das medidas disciplinares e legais.

Desta forma, todos os Colaboradores e Representantes que atuam em nome da Facas Campinas estão proibidos de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente através de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela funcionário público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício da Facas Campinas.

Nenhum colaborador será penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar suborno. Nenhum brinde, presente, viagem ou entretenimento pode, em hipótese alguma, ser dado a qualquer pessoa, seja ela funcionário, público ou não, para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para qualquer benefício da Facas Campinas.

Os pagamentos para facilitar ou acelerar ações de funcionários públicos ou privados podem constituir crime de corrupção. Por esse motivo a Facas Campinas proíbe os pagamentos a facilitadores. Conforme determinação da Lei Anticorrupção, a responsabilidade da empresa não exclui a responsabilidade civil e criminal do indivíduo que pratica o ato de corrupção. Assim sendo, não se aplicam somente ao indivíduo que paga suborno, mas, também, aos que agiram de maneira a incentivar o pagamento, ou seja, se aplicam a qualquer indivíduo que:

- Aprovar o pagamento de suborno;
- Fornecer ou aceitar faturas falsas;
- Retransmitir instruções para pagamento de suborno;
- Encobrir o pagamento de suborno; e/ou

- Cooperar conscientemente com o pagamento de suborno.

Patrocínios, doações e investimentos sociais não devem nunca influir na conduta ou no resultado de processos decisórios de terceiros em proveito de interesses da Facas Campinas e devem sempre ser feitos a uma organização legítima, não a indivíduos.

11. QUESTÕES DE INTERESSE GERAL

11.1 Direitos Humanos

Os direitos humanos são fundamentais e inalienáveis, pertencentes a todas as pessoas, independentemente de suas características individuais. Eles abrangem uma ampla gama de direitos, incluindo o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à liberdade de expressão, ao trabalho digno, à educação e ao bem-estar.

Nosso compromisso é de respeitar e promover os direitos humanos em todas as nossas atividades. Isso significa que tomamos medidas para prevenir, mitigar e, se necessário, remediar quaisquer violações aos direitos humanos que possam ocorrer em nossas operações ou em nossos relacionamentos comerciais com outras partes interessadas.

Em caso de suspeitas de violações aos direitos humanos, é importante que os colaboradores notifiquem seu líder imediato ou façam uma denúncia por meio do Canal de Ouvidoria.

Dessa forma, podemos tomar as medidas adequadas para investigar e tratar a situação de acordo com nossas políticas e procedimentos internos.

11.2 Direitos da Criança

A Facas Campinas contribui para mitigar a situação de injustiça em relação à criança, engajando-se ativamente em associações e fundações que combatam a marginalização e a exploração da criança e promovam a educação e o bem-estar destas.

Para casos de crianças cobertas pela recomendação 146 da OIT e para trabalhadores jovens sujeitos às leis de educação compulsórias ou que estejam atendendo à escola, seja assegurado que as horas totais combinadas de estudo e trabalho, incluindo todos os deslocamentos, não ultrapassem a 10 (dez) horas diárias.

11.3 Preconceito e Discriminação

A Facas Campinas cultiva um ambiente de respeito à dignidade, à diversidade e aos direitos humanos e adota políticas e práticas que contribuem ativamente para a prevenção e combate de qualquer tipo de discriminação ou de interferência de qualquer natureza, seja de raça, religião, faixa etária, convicção política, de incapacidade ou de debilidades, de filiação político-partidária, de filiação a sindicatos nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros na contratação, negociação e apoio, servindo e lidando com qualquer empresa ou pessoa de forma profissional, cordial, leal e igual.

11.4 Inclusão e Diversidade

Para a Facas Campinas, o conceito de Inclusão e Diversidade considera às várias personalidades que definem o ser humano, como um indivíduo único, igualdade para todas as pessoas, independente de: Classe socioeconômica, Deficiência, Etnia, Educação, Gênero, Habilidades físicas, Idade, Língua, Nacionalidade ou Regionalidade, Orientação sexual e identidade de gênero, Religião, entre outros.

Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas competências e condições de atender e se adequar às expectativas do cargo, não sendo aceitas decisões baseadas em preconceitos, favoritismos ou mesmo em privilégios de quaisquer naturezas.

- Garantimos oportunidades iguais e buscamos desenvolver relacionamentos duradouros e de qualidade, baseados no respeito e na confiança.
- Atuamos com transparência e agilidade na relação com as partes interessadas, honrando os compromissos assumidos.
- Asseguramos a livre manifestação de pensamento, em todos os níveis.

11.5 Proteção ao Meio Ambiente – Sustentabilidade

Temos plena consciência de que dependemos da organização dos recursos naturais e energéticos para realizar nossas operações. Portanto, nos empenhamos em utilizar esses recursos de forma responsável, seguindo a legislação e as melhores práticas de mercado.

Nossos compromissos com a preservação do meio ambiente envolvem:

- Adotar práticas sustentáveis em nossas operações, tais como a redução do consumo de água e energia, a gestão adequada de resíduos, e outras medidas similares;
- Integrar critérios ambientais em nossa cadeia de fornecedores, selecionando parceiros que também demonstrem compromisso com a sustentabilidade;
- Respeitar e atender às leis e regulamentos ambientais aplicáveis em todas as nossas operações e negócios;

11.6 Imagem e Reputação

A gestão de imagem e reputação da Facas Campinas deve seguir o posicionamento definido pela Diretoria. Sempre que o Colaborador estiver na condição de representante da Facas Campinas, numa situação profissional ou social, deve honrar com os princípios de honestidade e integridade aqui expressos, não adotando posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses da Facas Campinas.

Medidas punitivas a condutas antiéticas, como advertência verbal ou escrita, suspensão e demissão, podem ser adotadas para salvaguardar a reputação e a imagem da Facas Campinas e para induzir à prática da ética.

11.7 Propriedade Intelectual

O resultado do trabalho de natureza intelectual e das informações estratégicas geradas na Empresa é de propriedade exclusiva da Empresa.

O Colaborador é responsável por tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência de seu trabalho, utilizando-as de forma cuidadosa.

As informações sigilosas ou confidenciais abrangem todas aquelas relativas a Facas Campinas ou de clientes que não tenham sido comunicadas à imprensa, não constam na Internet e tampouco em outros documentos públicos, mas às quais os Colaboradores obtiveram acesso no âmbito do exercício de sua respectiva função.

Informações confidenciais em resposta a pedidos legítimos de autoridades governamentais podem ser fornecidas apenas após se considerar se elas serão tratadas confidencialmente e após serem tomadas as medidas adequadas à proteção de sua confidencialidade, com a ajuda da área Jurídica e permitida a divulgação dessas informações somente com autorização expressa da Diretoria.

Desta forma, é dever de todos os Colaboradores manter sigilo de informações confidenciais, não devendo divulgá-las em qualquer circunstância, inclusive após seu desligamento.

11.8 Uso dos meios eletrônicos de comunicação

O uso dos meios eletrônicos de comunicação para assuntos pessoais é permitido, desde que não contrarie normas e orientações internas nem prejudique o andamento do trabalho.

São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório, ou, ainda, qualquer conteúdo que de alguma forma, pela própria natureza, desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e seja contrário às políticas e aos interesses da Facas Campinas.

A Facas Campinas reserva-se o direito de monitorar e inspecionar o uso de todos os meios eletrônicos de comunicação e de transmissão de dados por ela disponibilizados aos Colaboradores e Parceiros, incluindo o acesso a aplicativos pessoais, quando permitido, para evitar abusos e proteger os interesses da Empresa.

O uso indevido ou não autorizado configura apropriação indébita do patrimônio da Empresa, sujeitando-se, quem incorrer nessa prática, às medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Usuários em geral não devem ter expectativa de privacidade no uso desses sistemas e recursos. Por esse motivo, a Facas Campinas poderá, a seu critério, usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios. Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado. Inclui também as informações desenvolvidas tecnicamente, adquiridas por associações, aquisição direta, licença, confiadas à Facas Campinas.

Todos os arquivos e informações referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos são de propriedade da Facas Campinas e constituem-se em bens comerciais e legais.

Assim, em caso de mudança ou desligamento de um Colaborador, essas informações mantidas por ele deverão ser encaminhadas à liderança imediata para a guarda ou o descarte.

A senha de acesso aos sistemas é de exclusivo uso pessoal, não sendo permitida sua concessão a terceiros, ainda que a um colega de trabalho.

Quaisquer tipos de softwares e programas não devem ser copiados ou instalados nos computadores da Facas Campinas sem a prévia autorização da área de Tecnologia de Informação.

11.9 Redes Sociais

A utilização das redes sociais deve ser feita de maneira responsável e que garanta os interesses da Facas Campinas. É vedada a publicação de conteúdos abusivos ou ofensivos, informações confidenciais da Facas Campinas, de seus Clientes ou de seus funcionários.

Se for necessário discutir tópicos relacionados ao trabalho nas atividades de mídias sociais, deve-se deixar claro que está se expressando suas próprias opiniões e não expondo os pontos de vista da Facas Campinas.

Qualquer postagem em nome da Facas Campinas em redes sociais, para fins de comunicação de nossos negócios, deve ter aprovação prévia do departamento Comercial.

11.10 Tratamento de Dados Sensíveis

Como parte da operação normal dos negócios da Facas Campinas, pode-se coletar e/ou transferir dados sensíveis sobre diversas pessoas, colaboradores, fornecedores e outros parceiros de negócios. Dados sensíveis somente serão usados quando houver uma necessidade específica e definida daquele dado para os negócios da Facas Campinas, e em conformidade com:

- Leis aplicáveis sobre privacidade de dados, incluindo aquelas que impõem proteções adicionais para dados pessoais considerados sensíveis, como números de documentos pessoais, endereços, dados financeiros, dados sobre saúde, entre outros.
- Consentimento do indivíduo cujos dados são tratados pela Facas Campinas, caso esse consentimento seja necessário.
- Declarações sobre práticas de privacidade, como aquelas que a Facas Campinas fornece aos usuários de seus websites e aplicativos móveis.

11.10.1 PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD LEI 13.709/18

Objetivo da Lei: proteger liberdade e direitos fundamentais; trazer segurança jurídica; e, estabelecer regras de proteção de dados do colaborador, sendo que o mesmo fica também obrigado a respeitar os termos da referida lei, sob pena de incorrer nas penalidades legais e danos à imagem do colaborador e demissão por justa causa pela empregadora.

Principais fundamentos: o respeito à privacidade; a autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Informações pessoais: dados que deverão ser preservados e não divulgados à terceiros, colegas de trabalho ou serem expostos.

Dados Pessoais: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. Exemplo: Dados Cadastrais (CPF, RG, etc.); Fotografias; Imagens; Qualificação profissional e afins (salário, profissão, função etc.); e, Qualificação pessoal;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica convicção religiosa opinião política filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico quando vinculado a uma pessoa natural. Exemplo: Origem Racial e Étnica; Convicção Religiosa; Opinião Política; Filiação a Sindicato; Organização de caráter religiosa, política ou filosófica; Saúde; Vida e opção sexual; e, Dados genéticos.

Autorização e Consentimento: todos os funcionários deverão consentir para o fornecimento de dados pessoais e sensíveis, se assim determinado pela legislação vigente, e cada funcionário responsável pela coleta dos dados fica obrigado a manter o sigilo, sendo que, o desvio de finalidade poderá acarretar punições disciplinares pela empresa.

Principais Princípios da Lei de Proteção de Dados que devem ser seguidos pelos colaboradores e funcionários:

- Finalidade: apenas coletar dados pessoais para fins legítimos, informando com clareza o empregado da finalidade da coleta.
- Adequação: disponibilizar toda as informações sobre a coleta e uso de dados para o usuário de forma honesta.
- Necessidade: manter e utilizar apenas os dados essenciais, apagando-os quando deixarem de ser relevantes.
- Livre Acesso: ser capaz de apresentar ao usuário os dados e a forma como são processados ao ser requisitado.
- Transparência: o usuário deve ser informado de maneira clara e acessível sobre os riscos e direitos sobre seus dados.
- Segurança: tomar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados de danos, furtos ou perdas.
- Prevenção: tomar medidas preventivas para proteção dos dados, evitando danos aos titulares.
- Não Discriminação: não utilizar os dados para nenhum fim discriminatório, ilícito ou abusivo, atendendo aos requisitos da Lei.
- Responsabilidade: adotar todos os princípios acima descritos e ter condições de provar sua adoção em todos os procedimentos da empresa.

Dever de todo colaborador e funcionários: garantir o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais dos colaboradores por meio de práticas transparentes e seguras, visando garantir direitos e liberdades fundamentais.

Todo cuidado deve ser tomado ao lidar com dados de funcionários, clientes ou parceiros de negócio, sendo proibido qualquer divulgação de dados sensíveis sem consentimento e autorização expressa dos envolvidos.

12. VIGÊNCIA, REVISÕES E APLICAÇÃO

O presente Código é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável a Facas Campinas representada pelas partes interessadas.

O presente Código será revisado anualmente para garantir que todos os itens deste documento permaneçam atualizados e alinhados à realidade e aos princípios da empresa.

Com o objetivo de compor este código de ética e conduta de forma heterogênea, farão parte desta revisão os gestores das seguintes áreas:

Equipe de Revisão: Recursos Humanos e Diretoria.

13. COMPROMISSO COM O CÓDIGO

A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, todos os seus destinatários têm a obrigação de assinar uma declaração atestando que leram cada versão do Código de Ética e Conduta:

- Para aqueles que mantenham vínculos de trabalho, independentemente do nível hierárquico, espécie de vínculo e atribuições sempre que houver uma revisão ou no ato da contratação;
- Para os demais destinatários que mantenham vínculos contratuais (pessoa física ou jurídica), no ato da contratação.

Todos os destinatários têm o dever de seguir e denunciar eventuais infrações às disposições do Código.

O Termo de Compromisso deste Código de Ética e Conduta, deverá ser assinado e disponibilizado no sistema de informação digital da empresa, fazendo parte integrante do prontuário digital do colaborador.

Todos os contratos celebrados pela Facas Campinas com terceiros devem conter cláusula referente à ciência e compromisso de aderência aos princípios e critérios de conduta contidos neste Código.

14. REVISÕES DO CÓDIGO

REVISÃO	ITEM	HISTÓRICO DA REVISÃO	DATA DA REVISÃO
1	Todos	Elaboração do documento	21/05/2026

15. ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO – CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA, CONVIVÊNCIA

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta da Facas Campinas, comprometendo-me a observar integralmente seus princípios, regras e orientações no exercício das minhas atividades profissionais.

Declaro, ainda, estar ciente de que devo manter conduta respeitosa, ética e profissional no ambiente de trabalho, contribuindo para relações saudáveis, para a prevenção de assédio moral e sexual, discriminação, intimidação, humilhação, retaliação e demais condutas incompatíveis com a dignidade da pessoa humana.

Reconheço também que a empresa adota medidas voltadas à prevenção e ao tratamento de fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho, em conformidade com suas obrigações legais e com as diretrizes de saúde e segurança ocupacional aplicáveis.

Declaro, por fim, que estou ciente das informações contidas no Código de Ética e Conduta e de que o descumprimento das normas previstas no Código, poderá ensejar a adoção das medidas disciplinares cabíveis, nos termos das normas internas e da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do colaborador

Nome:

Área: